LEI N.º 1108 DE 16 DE MAIO DE 2001.

"Autoriza receber colaboração financeira."

O PREFEITO DA CIDADE DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1.º - Fica autorizado o Executivo Municipal a receber colaboração financeira não reembolsável à fundação para Infância e Adolescência – FIA/RJ, realizado através do BNDES, decorrente de contratação com o BNDES decisão n.º Dir. 217/2000.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João de Meriti, 16 de maio de 2001.

ANTONIO DE CARVALHO
Prefeito